



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 124 / 2023

INSTITUI INCENTIVO À PRÁTICA DO JOGO DE XADREZ, EM PRAÇAS E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, E A PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS ESCOLARES E MUNICIPAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

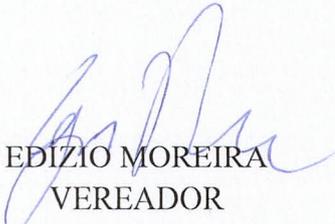
Art.1 – A prática do jogo de xadrez deverá ser incentivada no município de Maracanaú, principalmente nas praças públicas, bibliotecas da rede municipal, além das escolas.

I – O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática do jogo de Xadrez no município.

II – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias, junto às federações e clubes de Xadrez visando à aquisição de know-how e o aprimoramento do ensino, prática e desenvolvimento do jogo de Xadrez pelos estudantes e demais munícipes.

Art. 2 – Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de tabuleiros, peças e demais equipamentos para a prática do jogo de Xadrez, e a realização de campeonatos, poderá ser feita doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado

MARACANAÚ, 04 DE MAIO DE 2023


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que institui o incentivo à prática do jogo de Xadrez no município de Gravataí, e dá outras providências. Segundo levantamento estatístico, só no ano de 2018 no município de Maracanaú, foram detectados casos de alunos com dificuldade de alfabetização, leitura e escrita, caracterizando algo conhecido como transtorno de aprendizagem.

Por outro, há muito, se reconhece na prática do jogo de Xadrez, como ótima ferramenta, para o desenvolvimento da memória, concentração e senso crítico. Igualmente propicia a socialização, e integração entre os praticantes, bem como o incentivo ao respeito às regras.

Sendo assim, imprescindível a utilização desta ferramenta propiciando aos estudantes do município tais benefícios. Acatando de forma plena, o que determina o artigo 152 caput e incisos da Lei Orgânica do Município, sendo dever do município, o fomento e o amparo ao desporto.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS